

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de setembro de 2020.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 012/2020 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e órgãos participantes elencados no item 02 do presente edital, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Processo Administrativo:** 5601/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 08 de outubro de 2020, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para fornecimento de material gráfico variado e outros, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 336.960,25 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais, vinte e cinco centavos). Para efeito de balizamento a tiragem mínima de cada item está contida no Termo de Referência (Anexo 06).

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## **2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 – Órgão Participante - **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das XhXXm.

3.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado da Declaração do Porte da Empresa (Anexo 07), assinalando na mesma o porte da empresa.

3.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado da Declaração do Porte da Empresa (Anexo 07).

3.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3.6 Os itens de número 01 a 13, 19 a 22 e 24 a 28 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

## **4– PRAZO**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de até doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 As demais condições referentes a entrega dos produtos obedecerão as condições do item 12 do Termo de Referência (Anexo 06).

## **5 – FONTE DE RECURSOS**

5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **6 – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

6.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

## **7 – MULTAS E PENALIDADES**

7.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

7.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste edital. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 012/2020”**

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.
- c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.

10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das

propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Anexo 07 – Modelo de declaração de porte da empresa.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    CONCORRÊNCIA  
.....N.º.....,                    Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às                    Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d                    o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que                    forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando não apresentadas na forma do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**ANEXO 03**  
**Descrição do Objeto**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	<b>00037159</b>	CARIMBO AUTOMATICO 60 X 40 MM		UN	46,000	77,00		
00002	<b>00037161</b>	CARIMBO AUTOMATICO 82 X 25 MM		UN	16,000	92,00		
00003	<b>00037163</b>	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO 38MM		UN	16,000	92,00		
00004	<b>00037172</b>	CARTAZ TAMANHO 310 X 450MM; 4/0 COR;PAPEL COUCHE 115G.		UN	500,000	1,78		
00005	<b>00037173</b>	CARTAZ TAMANHO 450 X 640MM; 4/0 COR;PAPEL COUCHE 115G.		UN	3.300,000	3,78		
00006	<b>00037179</b>	CONVITE TAMANHO 210 X 297MM 4/4 COR;PAPEL COUCHE BRILHO 230G.		UN	1.500,000	1,65		
00007	<b>00037226</b>	FLAYER TAMANHO 150 X 210MM; 4/4 COR;PAPEL COUCHE 90G.		UN	79.350,000	0,23		
00008	<b>00037274</b>	REVISTA 32 PAGINAS CAPA INCLUSA TAMANHODA CAPA: 420 X 30MM; 4/4 COR; PAPELCOUCHE 250G BRILHO - MIOLO DA REVISTA:TAMANHO 210 X 300; 4/4 COR; PAPEL COUCHE115 G; ACABAMENTO GRAMPO CANOA.		UN	5.000,000	3,38		
00009	<b>00037227</b>	FOLDER COM DUAS DOBRAS TAMANHO 210 X300MM; 4/4 COR; PAPEL COUCHE 150G		UN	15.000,000	0,60		
00010	<b>00037300</b>	TERMO DE FISCALIZACAO TAMANHO 210 X297MM 1/0 COR; PAPEL AUTOCOPIATIVO; 1ª E2ª VIA PICOTADA (DESTACAVEL), 3ª VIA FIXANO BLOCO; BLOCO 50 X 3VIAS.		UN	4,000	40,50		
00011	<b>00037299</b>	AUTO DE INFRACAO TAMANHO 210 X 297MM 1/0 COR; PAPEL AUTOCOPIATIVO; 1ª, 2ª E 3ª VIA PICOTADA (DESTACAVEL), 4ª VIA FIXA NOBLOCO; BLOCO 50 X 4VIAS.		UN	2,000	61,00		
00012	<b>00037323</b>	CARTAO TAMANHO 145 X 95 MM 4/0 COR;PAPEL TRIPLEX 280G		UN	3.000,000	0,45		
00013	<b>00037169</b>	CARTAO DE VISITA TAMANHO 90 X 50; 4/4COR; PAPEL COUCHE 300G; FRENTEPLASTIFICADA.		UN	1.500,000	0,58		
00015	<b>00037180</b>	CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC CR80 TAMANHO 86 X 54 X 0,76MM - FRENTECOLORIDO E VERSO COM OS DADOS EM PRETO;COM CLIP E CORDÃO LISO 09MM; COM FUOPARA CLIP JACARE.		UN	1.806,000	16,83		
00019	<b>00037237</b>	FORNECIMENTO DE GAS GLP E AGUA MINERAL TAMANHO 160 X 105MM; 1/0 COR; PAPELCARBONADO ON TIME; BLOCO 50 X 2 VIAS.		UN	300,000	3,84		
00020	<b>00037157</b>	CARIMBO AUTOMATICO 38 X 14 MM		UN	46,000	36,83		
00021	<b>00037269</b>	REQUISICAO DE MATERIAL TAMANHO 210 X297MM; 1/0 COR; PAPEL CARBONADO ON TIME;1ª VIA PICOTADA (DESTACAVEL), 2ª VIA FIXANO BLOCO; BLOCO 50 X 2VIAS.		UN	250,000	11,23		
00022	<b>00037158</b>	CARIMBO AUTOMATICO 47 X 18 MM		UN	46,000	42,33		
00024	<b>00037245</b>	INFORMATIVO TAMANHO 600 X 210MM ABERTO E 300 X 210 FECHADO 4/4 COR; PAPEL COUCHE115G.		UN	1.000,000	0,58		
00025	<b>00037183</b>	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 114 X229MM; 1/0 COR		UN	2.500,000	0,25		



Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00026	<b>00037191</b>	ENVELOPE OURO TAMANHO 260 X 360MM; 1/0COR		UN	4.830,000	0,68		
00027	<b>00037192</b>	ENVELOPE OURO TAMANHO 185 X 250MM; 1/0COR		UN	5.000,000	0,38		
00028	<b>00037193</b>	ENVELOPE OURO TAMANHO 310 X 410MM; 1/0COR		UN	3.500,000	0,85		
00030	<b>00037241</b>	GUIA DE MATERIAL DE LIMPEZA TAMANHO 215X 235MM; 1/0 COR; PAPEL CARBONADO AP 63G;BLOCO 50 X 2 VIAS.		UN	80,000	8,23		
00032	<b>00037389</b>	MAPA POLITICO PLASTIFICADO TAMANHO1,20M X 0,90M 4/0 COR; PAPEL COUCHE 170GR ; IMPRESSO EM PRANCHA LAMINADA;MOLDURA DE MADEIRA SUPERIOR E INFERIOR;COM ALCA DE SUSTENTACAO		UN	60,000	262,33		
00034	<b>00002275</b>	SERVICO DE ENCADERNACAO EM CAPA DURAEM COR AZUL EM PAPELAO Nº 20, PARAFORMATO LIVRO, COM COBERTURA EMCREPEL, COSTURADA E COLADA NA LOMBADA,COM GRAVACAO EM LETRAS DOURADAS NALOMBADA E NA CAPA.		UN	200,000	112,33		
00035	<b>00037141</b>	AGENDA DIARIA DE MESA , TAMANHO DA CAPAE CONTRACAPA: 150 X 297MM; 1/0 COR; PAPELOFFSET 240G - MIOLO DA AGENDA: 200PAGINAS TAMANHO 150 X 297MM; 1/1 COR;PAPEL OFFSET 75G; ACABAMENTO DAENCADERNACAO WIRE-0.		UN	43,000	22,67		
00036	<b>00037145</b>	ATESTADO MEDICO PAPEL BRANCO TAMANHO155 X 200MM; 1/0 COR; PAPEL AP 63G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	2.245,000	2,60		
00037	<b>00037151</b>	BPA INDIVIDUAL (LAUDO AMBULATORIAL) TAMANHO 210 X 300MM; 1/1 COR; PAPEL AP75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	460,000	6,60		
00038	<b>00037189</b>	ENVELOPE OURO TAMANHO 200 X 280MM; 1/0COR		UN	6.000,000	0,65		
00042	<b>00037203</b>	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	162,000	9,33		
00043	<b>00037219</b>	FICHA MEDICA ( PRONTUARIO) COR BRANCA TAMANHO 210 X 300MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G.		UN	30.900,000	0,18		
00044	<b>00037242</b>	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G ; BLOCO 100 X 01 VIA.		UN	333,000	8,23		
00045	<b>00037257</b>	RECEITUARIO BRANCO DE CONTROLEESPECIAL TAMANHO 210 X 155MMCARBONADO; 1/0 COR; PAPEL AP 63G; BLOCO50 X 2 VIAS.		UN	1.040,000	4,32		
00046	<b>00037258</b>	RECEITUARIO (B) AZUL TAMANHO 235 X 82MM;1/0 COR; PAPEL SUPERBONDER 50G; BLOCO 50X 1 VIAS.		UN	1.080,000	2,23		
00047	<b>00037260</b>	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 155 X210MM; 1/0 COR; PAPEL OFFSET 63G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	700,000	3,23		
00048	<b>00037268</b>	REQUISICAO DE EXAMES TAMANHO 155 X215MM; 1/0 COR; PAPEL JORNAL 63G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	1.250,000	3,23		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00049	<b>00037168</b>	CARTAO DE VACINACAO ADULTO TAMANHO102 X 200MM; 1/1 COR; PAPEL AP 180G; COMVINCO E DOBRA AO MEIO.		UN	1.500,000	0,30		
00051	<b>00037229</b>	FOLDER UMA DOBRA TAMANHO 200 X 220; 4/4COR; PAPEL COUCHE 115G.		UN	600,000	0,78		
00052	<b>00037234</b>	FORMULARIO DE MARCACADOR DE CONSUMOALIMENTAR DO SISVAN TAMANHO 210 X297MM; 1/1 COR; PAPEL OFFSET 75G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	60,000	13,33		
00053	<b>00037155</b>	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 310 X 470,7MM;1/0 COR; PAPEL AP 180G; COM VINCO E DOBRAAO MEIO.		UN	40.000,000	0,42		
00057	<b>00037185</b>	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 200 X 280MM;1/0 COR		UN	2.000,000	0,65		
00058	<b>00037231</b>	FOLHA PARECER PROCESSO, TAMANHO 210 X297MM; 1/1 COR; PAPEL AP 75G.		UN	35.000,000	0,13		
00059	<b>00037184</b>	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 185 X 250MM;1/0 COR		UN	15.000,000	0,38		
00060	<b>00037228</b>	FOLDER TRES DOBRAS TAMANHO 210 X 400;4/4 COR; PAPEL COUCHE 115G.		UN	41.000,000	0,39		
00061	<b>00037232</b>	FORMULARIO AVALIACAO SOCIO-ECONOMICADO SERVICO SOCIAL TAMANHO 210 X 297MM;1/1 COR; PAPEL COUCHE 115G;		UN	2.000,000	0,23		
00063	<b>00037271</b>	RETORNO MEDICO EM PAPEL JORNAL TAMANHO 83 X 105MM; 1/0 COR; BLOCO 100 X1 VIA.		UN	300,000	2,23		
00064	<b>00037248</b>	MARCACAO CONSULTA ESF EM PAPEL JORNAL TAMANHO 83 X 105MM; 1/0 COR; BLOCO 100 X1 VIA.		UN	500,000	2,20		
00065	<b>00037152</b>	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAMANHO 210 X297MM; 1/1 COR; PAPEL OFFSET 75G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	20,000	11,50		
00066	<b>00037165</b>	CARTAO DA MULHER TAMANHO 220 X 215MM;1/1 COR; PAPEL AP 180G; COM VINCO.		UN	3.000,000	0,29		
00067	<b>00037167</b>	CARTAO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DST,AIDS TAMANHO 150 X 115; 1/1 COR; PAPEL AP180G; COM VINCO		UN	1.700,000	0,27		
00068	<b>00037166</b>	CARTAO DE HIPERTENSO E DIABETICO TAMANHO 220 X 215MM; 1/1 COR; PAPEL AP180G; COM VINCO.		UN	3.000,000	0,29		
00069	<b>00037174</b>	CARTEIRA DE MEDICACAO CAMPANHANACIONAL CONTRA VERMINOSES E TRACOMA,TAMANHO 100 X 150MM; 1/1 COR; PAPEL AP180G.		UN	8.000,000	0,13		
00071	<b>00037225</b>	FLAYER TAMANHO 150 X 210MM; 4/0 COR;PAPEL COUCHE 90G.		UN	74.000,000	0,19		
00072	<b>00037188</b>	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310 X 410MM;1/0 COR		UN	5.000,000	0,85		
00073	<b>00037181</b>	CRONOGRAMA PADRAO ATIVIDADES ESF TAMANHO FORMATO 470X320MM; 1/0 COR;PAPEL OFFSET 63G.		UN	250,000	0,68		
00075	<b>00037194</b>	ETIQUETA ADESIVA PARA PREVENTIVO TAMANHO 80 X 35MM; 1/0 COR; FOLHA COM 16ETIQUETAS.		UN	9.000,000	0,24		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00076	<b>00037202</b>	FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTEPERINATAL - AMBULATORIO TAMANHO 210 X297MM; 1/1 COR; PAPEL OFFSET 75G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	15,000	16,33		
00078	<b>00037205</b>	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	60,000	12,33		
00079	<b>00037206</b>	FICHA DE AUTOIMAGEM - CAMPANHANACIONAL CONTRA VERMINOSES E TRACOMA TAMANHO 100 X 150MM; 1/1 COR; PAPEL AP180G.		UN	5.000,000	0,11		
00080	<b>00037207</b>	FICHA DE CADASTRO A PUERPERASISPRENATAL TAMANHO 210 X 297MM; 1/0COR; PAPEL OFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	10,000	16,33		
00081	<b>00037209</b>	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE ALTOCUSTO TAMANHO 155 X 220MM; 1/1 COR;PAPEL AP 180G.		UN	1.000,000	0,38		
00082	<b>00037211</b>	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS TAMANHO210 X 297MM; 1/1 COR; PAPEL OFFSET 75G;BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	50,000	9,33		
00083	<b>00037214</b>	FICHA DE VISISTA DOMICILIAR E-SUS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	100,000	10,33		
00085	<b>00037230</b>	FOLHA DE ROSTO PRONTUARIO DA FAMILIA TAMANHO 210 X 300MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	70,000	11,33		
00086	<b>00037233</b>	FORMULARIO DE CADASTRO DO SISVAN TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	50,000	13,33		
00087	<b>00037259</b>	RECEITUARIO MEDICO ESF TAMANHO 155 X210MM; 1/0 COR; PAPEL OFFSET 63G; BLOCO100 X 1 VIA.		UN	500,000	3,23		
00088	<b>00037267</b>	REQUISICAO DE EXAME DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	70,000	10,23		
00090	<b>00037200</b>	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ACS - MAMOGRAFIA MULHERES 50 A 69 ANOS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	15,000	21,33		
00091	<b>00037201</b>	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ACS -PREVENTIVO MULHERES 25 A 64 ANOS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	25,000	17,33		
00092	<b>00037199</b>	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ACS - AGRAVOSA SAUDE TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR;PAPEL OFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	30,000	14,73		
00093	<b>00037264</b>	REGISTRO MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	150,000	8,23		
00094	<b>00037204</b>	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICOINDIVIDUAL E-SUS TAMANHO 210 X 297MM; 1/1COR; PAPEL OFFSET 75G;		UN	50,000	13,33		
00095	<b>00037220</b>	FICHA ODONTOLOGICA COM ODONTOGRAMA TAMANHO 210 X 300MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G.		UN	5.000,000	0,19		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00096	<b>00037221</b>	FICHA ODONTOLOGICA SEM ODONTOGRAMA TAMANHO 210 X 300MM; 1/1 COR; PAPELOFFSET 75G.		UN	7.000,000	0,18		
00098	<b>00037276</b>	TERMO DE RESPONSABILIDADE VD DO ACS TAMANHO 150 X 120MM; 1/0 COR; PAPELOFFSET 63G; BLOCO 100 X 1VIA.		UN	15,000	6,23		
00099	<b>00037251</b>	PAPEL CARTAO PARA LICENCA SANITARIA TAMANHO 229 X 183MM; 4/0 COR; PAPEL AP180G.		UN	500,000	1,58		
00102	<b>00037263</b>	REGISTRO DO PROGRAMA NACIONAL DECONTROLE DA DENGUE - PNCD TAMANHO 210 X297MM; 1/1 COR; PAPEL AP 75G.		UN	800,000	0,28		
00103	<b>00037261</b>	REGISTRO DO PNCD - RESUMO SEMANAL DOSERVICO ANTIVETORIAL TAMANHO 210 X297MM; 1/0 COR; PAPEL AP 63G.		UN	5.000,000	0,14		
00106	<b>00037266</b>	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICOCOLO DO UTERO TAMANHO 210 X 297MM; 1/1COR; PAPEL OFFSET 75G; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	100,000	9,23		
00108	<b>00037246</b>	LEMBRETE DE VISITA DOMICILIAR PARAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE TAMANHO210,5 X 310MM; 1/0 COR; PAPEL AP 75G; COM SETIQUETAS PICOTADAS; BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	25,000	12,33		
00110	<b>00037327</b>	ENVELOPE OURO TAMANHO 360 X 460 MM; 1/0COR		UN	1.500,000	0,68		
00111	<b>00037244</b>	INFORMATIVO EM PAPEL AP 150G, TAMANHO300 X 210MM; 4/4 COR		UN	5.000,000	0,33		
00113	<b>00037144</b>	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL TAMANHO300 X 210,5MM; PAPEL AUTO COPIATIVO; 1/0COR; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, 3ª VIAROSA; BLOCO 50 X 3VIAS.		UN	100,000	21,67		
00114	<b>00037146</b>	AUTUACAO AMBIENTAL TAMANHO 210 X297MM; PAPEL CARBONADO; 1/0 COR; 1ª VIABRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA ROSA; BLOCO 20X 3VIAS.		UN	70,000	10,60		
00115	<b>00037150</b>	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO - BCI TAMANHO 210 X 300; 1/1 COR; PAPEL AP 75G;BLOCO 100 X 1 VIA.		UN	20,000	11,50		
00120	<b>00037162</b>	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO 30MM		UN	20,000	72,00		
00121	<b>00037164</b>	CARTAO COMPROVANTE DE PROTOCOLO TAMANHO 155 X 75MM; 1/0 COR; PAPEL AP180G.		UN	15.000,000	0,08		
00127	<b>00037218</b>	FICHA MAPA DIARIO MOVIMENTO DE VEICULO TAMANHO 215 X 297MM; 1/1 COR; PAPELAP180G.		UN	3.000,000	0,24		
00131	<b>00037236</b>	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TAMANHO110 X 115MM; 1/0 COR; PAPEL CARBONADO ONTIME; BLOCO 50 X 2 VIAS.		UN	500,000	2,64		
00133	<b>00037238</b>	FORNECIMENTO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO TAMANHO 110 X 115MM; 1/0 COR; PAPELCARBONADO ON TIME; BLOCO 50 X 2 VIAS.		UN	30,000	7,33		
00134	<b>00037240</b>	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TAMANHO 230 X160MM; 1/0 COR; PAPEL CARBONADO ON TIME;BLOCO 50 X 2 VIAS.		UN	100,000	8,68		
00135	<b>00037250</b>	PAPEL APERGAMINHADO 180G TAMANHO 210 X		UN	8.000,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		297MM				0,19		
00136	<b>00037254</b>	PASTA TAMANHO 310 X 470MM; 4/0 COR; PAPELTRIPLEX 280G ACABAMENTO COM BOLSA.		UN	100,000	6,23		
00137	<b>00037265</b>	REQUERIMENTO ABERTURA DE PROCESSO TAMANHO 210 X 297MM; 1/0 COR; PAPEL AP75G.		UN	25.000,000	0,13		
00139	<b>00037253</b>	PAPEL TIMBRADO TAMANHO 210 X 297MM 4/0COR; PAPEL AP 75G; EMBALADO EM PACOTECOM 500 FLS.		UN	2,000	322,00		
00140	<b>00037252</b>	PAPEL TIMBRADO CONSELHO TUTELAR TAMANHO 210 X 297MM; 4/0 COR; PAPELCOUCHE 90G.		UN	6,000	142,00		
00142	<b>00037387</b>	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 32,7 X 470,7MM 4/0 COR; PAPEL AP 180G; COM VINCO E DOBRAAO MEIO		UN	500,000	0,80		
00147	<b>00037388</b>	ADESIVO LEITOSO 10 CM DIAMETRO 4/0 COR;CORTE ESPECIAL		UN	1.500,000	1,25		
00164	<b>00037176</b>	CARTILHA 12 PAGINAS CAPA INCLUSA TAMANHO DA CAPA: 420 X 300MM; 4/4 COR;PAPEL COUCHE 115G - MIOLO DA CARTILHA:TAMANHO 210 X 300; 4/4 COR; PAPEL COUCHE115 G; ACABAMENTO GRAMPO CANOA.		UN	13.350,000	1,85		
00165	<b>00037178</b>	CARTILHA 20 PAGINAS CAPA INCLUSA TAMANHO DA CAPA: 420 X 300MM; 4/4 COR;PAPEL COUCHE 115G - MIOLO DA CARTILHA:TAMANHO 210 X 300; 4/4 COR; PAPEL COUCHE115 G; ACABAMENTO GRAMPO CANOA.		UN	3.000,000	3,25		
00167	<b>00037175</b>	CARTILHA 08 PAGINAS CAPA INCLUSA TAMANHO DA CAPA: 420 X 300MM; 4/4 COR;PAPEL COUCHE 115G - MIOLO DA CARTILHA:TAMANHO 210 X 300; 4/4 COR; PAPEL COUCHE115 G; ACABAMENTO GRAMPO CANOA.		UN	350,000	4,85		

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 012/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 12 do Termo de Referência (Anexo 06).  
2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 06 do edital de Concorrência nº 012/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

6.1 Os procedimentos referentes a fiscalização se darão na forma prevista nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo 06).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 012/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência (Anexo 06).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- h) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- i) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----



**ANEXO 05**  
**Minuta de ata de registro de preços**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 012/2020.</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem XXX/2020 – Processo nº 5601/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 012/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de até 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão ocorrer na forma descrita no item 12 do Termo de Referência (Anexo 06).

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
  - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 012/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----

**ANEXO 06**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

2. Secretaria de Esportes e Lazer e demais Secretarias da Municipalidade.

**3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

3. 1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico variado e outros conforme descrito nos pedidos de compras simples.

2.2. As quantidades e as especificações dos itens estão constantes nos pedidos de compras simples e Anexo do Edital.

**4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4. 1. A aquisição justifica-se para manutenção das atividades administrativas diárias, divulgações de eventos da municipalidade, confecção de informativos de distribuição gratuita e outras ocasiões que se fizerem necessárias a aquisição de material gráfico.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5. 1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

**6. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6. 1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

**7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7. 1. Valor global estimado para presente contratação será de acordo com o valor médio dos orçamentos apresentados.

7. 2. A previsão de aquisição dos produtos será de acordo com a planilha:

<b>Código</b>	<b>Previsão de Aquisição</b>	
37157	Aquisição unitária de acordo com a demanda das Secretarias.	
37158		
37159		
37161		
37162		
37163		
<b>Código</b>	<b>Previsão de Aquisição</b>	
2275	Aquisição mínima será de 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada	
<b>Código</b>	<b>Previsão de Aquisição (Nº de tiragens x quantidade cada tiragem)</b>	<b>Total</b>
37172	2 X 250	500
37173	5 X 100 / 4 X 125 / 4 X 150 / 1 X 200 / 2 X 250 / 2 X 500	3.300
37175	1 X 350	350
37176	1 X 350 / 1 X 3000 / 1 X 10000	13.350
37178	1 X 3000	3.000
37179	2 X 250 / 2 X 500	1.500
37225	3 X 1000 / 13 X 5000 / 1 X 6000	74.000
37226	2 X 175 / 1 X 1000 / 2 X 2000 / 1 X 3000 / 5 X 4000 / 6 X 5000 / 1 X 10000 / 1 X 11000	79.350

37227	4 X 500 / 6 X 1000 / 1 X 2000 / 2 X 2500	15.000
37228	4 X 1000 / 1 X 2000 / 3 X 5000 / 2 X 10000	41.000
37229	1 X 600	600
37244	1 X 5000	5.000
37245	2 X 500	1.000
37274	1 X 5000	5.000
<b>Código</b>	<b>Previsão de Aquisição</b>	
	Os demais itens a previsão de aquisição, será em duas etapas de 50% (cinquenta por cento) cada.	

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os custos referentes a contratação dos serviços ficam a cargo das Secretarias participantes do certame, conforme orçamento vigente;

8.2. Os contratos e as ordens de fornecimento deverão observar a ficha/fonte descritas nos pedidos de compras iniciais.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A empresa a ser contratada, deverá apresentar a documentação pertinente, prevista em lei, conforme informações constantes no edital elaborado pela Comissão de Licitação.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) OBJETO(S)**

10.1. O objeto ofertado deverá ser novo e de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de objeto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

10.2. O objeto ou objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

10.3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.4. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

10.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

10.6. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

10.7. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será enviada notificação escrita à CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

10.9. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Art. 96, da Lei 8.666/93.

## **11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

11.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3. O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

12.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias.

12. 2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

12. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. 4. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

12. 5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

12. 6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

12. 7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12. 8. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

12. 9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12. 10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12. 11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.13. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço prestado ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

13. 1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. 3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

13. 4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

13. 5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

14. 1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

14. 2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14. 3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14. 4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Junho de 2020.

---

Gerência de Compras

---

Edgar Miertschink  
Secretário de Administração

---

Rafaela Tesch  
Secretária de Agropecuária

---

Nelcelina Espindula  
Secretária de Trabalho Desenvolvimento  
e Ação Social

---

Jardel R. Miertschink  
Secretário de Esportes e Lazer

---

Sidirley Tesch  
Secretário de Serviços Urbanos

---

Enoc Joaquim da Silva  
Secretário de Educação

---

Sigrig Stuhr  
Secretária de Saúde

---

Zilda Maria Krause Pellacani  
Secretária de Gabinete



## ANEXO 07

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.